Lei Municipal nº 2.402/2019, de 09 de maio de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA ASSESSORIA JURÍDICA, A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 9001456-39.2017.8.21.0044, QUE TRAMITA NA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ENCANTADO/RS.

Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial com a empresa Reale Arquiteto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.400.581/0001-84, através da Assessoria Jurídica do Município, nos autos do processo nº 9001456-39.2017.8.21.0044, que tramita na Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Encantado/RS, na qual o Município de Anta Gorda figura no polo passivo.
- Art. 2º O presente acordo visa efetuar o pagamento da correção monetária incidente sobre o pagamento em desacordo com o cronograma inicialmente previsto das parcelas da obra de revitalização da Praça Municipal Prefeito Genuíno Dallé, executada por meio do Contrato nº 088/2014.
- Art. 3º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Município de Anta Gorda a Reale Arquiteto Ltda da importância de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
- Art. 4º O valor do acordo deverá ser pago pelo Município através de crédito em conta do autor da ação e/ou de seu procurador já constituído no processo judicial, devidamente indicada nos autos, em até 30 (trinta) dias após a homologação judicial do acordo.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo, ficando desde já autorizado a fazer as aberturas de créditos especiais/suplementares que se façam necessários.
 - Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto.
 - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

Celso Casagrande Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi Secretário Municipal de Administração